

PODER LEGISLATIVO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 861/2025

AUTORES:DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES AMADORES DE SULINA - APAS, COM SEDE DO MUNICÍPIO DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 861/2025

Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Pescadores Amadores de Sulina - APAS, com sede do Município de Sulina, Estado do Paraná.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação dos Pescadores Amadores de Sulina - APAS, com sede do Município de Sulina - Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03, de outubro de 2025.

Ademar Traiano

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Pescadores Amadores de Sulina - APAS, é entidade civil de direito privado representativa dos praticantes de pesca esportiva, de caráter esportivo e cultural, sem fins lucrativos que foi fundada em 2009. Através de suas atividades, a entidade segue com seu compromisso em promover o bem-estar social, a sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento comunitário, atuando de forma transparente e eficaz em prol da sociedade. Dentre suas iniciativas, destaca-se ter efetivado em parceria com a Prefeitura Municipal de Sulina, o



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Governo do Estado e o Projeto Rio Vivo, a maior soltura de peixes nativos já registrada no Lago de Salto Osório. O evento contou com a participação de aproximadamente 50 mil juvenis de peixes nativos da bacia do Rio Iguaçu. Em uma importante iniciativa de repovoamento e conservação da ictiofauna local visando fortalecer a biodiversidade aquática e contribuir para o equilíbrio ecológico do ecossistema fluvial, merecendo assim a acolhida no intuito de ser reconhecida como entidade de utilidade pública estadual



DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

Documento assinado eletronicamente em 03/10/2025, às 10:57, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **861** e o código CRC **1D7D5D9D4B9B6DD**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOÃO - ESTADO DO PARANÁ

Thiago Leopoldo Sgarbi

Agente Delegado

Rua General Osório, 502 - Centro - CEP: 85.570-000 - São João - PR - Fone: (46) 3033-1045 - CNPJ: 49.638.165/0001-82 - E-mail: rpessoasnaturais.sj@gmail.com

LIVRO A-018 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) 384 FOLHA 143

CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Serviço de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 384, no livro A-018, as folhas 143/150, em data 17/10/2017, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada:

Folha 001 de 008



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA E MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS

FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA - Oficial Designada
Rua Voluntários da Pátria, nº 3948 - CEP 85.560-000 - Chopinzinho - PR - Fone/Fax (46) 3242-3387

LIVRO A-005 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) 794 FOLHA 154

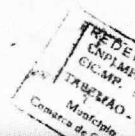
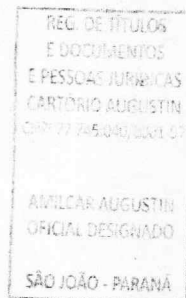
CERTIFICO e dou fé, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e demais papéis deste Ofício de Registro das Pessoas Jurídicas, neles encontrei, registrado sob nº 794, no livro A-005, as folhas 154/161, em data 21/10/2009, um documento a seguir impresso em seu inteiro teor a partir de imagem digitalizada.

Folha 001 de 008

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES AMADORES DE SULINA - APAS

SULINA - PARANÁ



ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES AMADORES DE SULINA – APAS

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO E PRAZO DE DURAÇÃO

Art. 1º - Associação dos Pescadores amadores de Sulina, designada **APAS**, entidade jurídica de direito privado, fundada em 04 de Junho de 2.009, é o órgão representativo dos praticantes de pesca esportiva do município de Sulina, Estado do Paraná, rege-se pelo presente Estatuto, pelo Regimento Interno e pelas disposições legais vigentes, tendo:

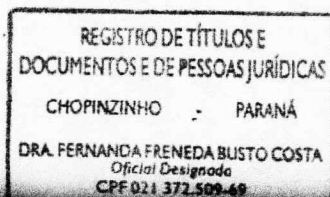
- a) sede administrativa na Avenida Iguaçu s/nº, Bairro Centro, no município de Sulina, Estado do Paraná, com foro jurídico na Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná;
- b) a área de ação abrange todos os praticantes de pesca esportiva do município de Sulina, Estado do Paraná.
- c) prazo de duração indeterminado, e o exercício social coincidente com o ano civil.

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE

Art. 2º - A **APAS** não tem finalidade lucrativa atuará na defesa dos interesses sociais, culturais e econômicos de seus associados, desenvolvendo as ações como:

- a) manter e incentivar a solidariedade e a união entre as pessoas associadas, buscando uma melhor qualidade de vida das famílias associadas;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOÃO - ESTADO DO PARANÁ

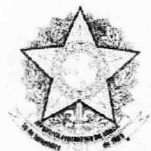
Thiago Leopoldo Sgarbi

Agente Delegado

Rua General Osório, 502 - Centro - CEP: 85.570-000 - São João - PR - Fone: (46) 3033-1045 - CNPJ: 49.638.165/0001-82 - E-mail: rpessoasnaturais.sj@gmail.com

LIVRO A-018 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) 384 FOLHA 144

Folha 002 de 008



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA E MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS

FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA - Oficial Designada

Rua Voluntários da Pátria, nº 3949 - CEP 85.560-000 - Chopinzinho - PR - Fone/Fax (46) 3242-3397

LIVRO A-005

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) 794

FOLHA 155

Folha 002 de 008

- b) a promoção de integração com órgãos públicos e com entidades privadas desenvolvendo projetos e programas em parceria e outras ações que fortaleçam o bom relacionamento entre os associados e a comunidade;
- c) a defesa dos interesses dos associados em todos os assuntos referentes à prática da pesca

d) Promover a orientação dos associados à prática esportiva, respeitando o meio ambiente e a legislação ambiental afim de a matéria

e) organizar a compra de matérias adequadas à prática e que estejam de acordo com a legislação

f) promover e incentivar a prática da pesca esportiva por meio da realização de eventos que divulguem a prática correta da pesca esportiva e atraiam novos praticantes e futuros associados

Parágrafo 1º - A APAS poderá associar-se a outras associações, empresas ou filiar-se a centrais de associações para a consecução de suas finalidades, mediante proposta ao Diretoria Executiva e aprovação de Assembleia Geral.

Parágrafo 2º - A APAS poderá estabelecer convênios com empresas e órgãos públicos ou privados, visando o aprimoramento técnico e profissional de dirigentes, associados e funcionários.

CAPÍTULO III

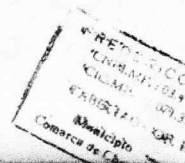
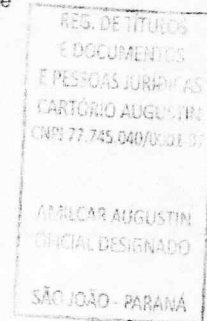
DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I

DA ADMISSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 3º - Podem associar-se a APAS, praticantes de pesca esportiva, desde que não estejam arrolados em processos ou procedimentos investigatórios por práticas irregulares de pesca ou a ela relacionadas.

Parágrafo 1º - Excepcionalmente poderão ser admitidas pessoas jurídicas como sócias desde que não tenham interesse conflitantes com as finalidades



da associação, tendo neste caso que formalizar por escrito qual será seu representante nas obrigações e eventos da **APAS**

Parágrafo 2º - A qualidade de associado é adquirida mediante preenchimento de proposta de associado, aprovação pela Diretoria Executiva e a assinatura no Livro ou Ficha de Matrícula.

Parágrafo 3º - No caso de morte do associado(a) a mulher ou marido assume automaticamente o lugar do falecido(a) e na falta deste(a) o filho mais velho desde que maior de 16 anos, outros casos fica a decisão a critério da diretoria.

Parágrafo 4º - No caso de uma proposta ser recusada, somente poderá ser re-apresentada depois de 180 (cento e oitenta) dias da data da recusa, e só será aprovada, se em Assembléia Geral for aprovada por metade mais um dos presentes, e caso seja recusada, não poderá mais ser re-apresentada.

Art. 4º - Excepcionalmente a Assembléia Geral através de proposta da Diretoria Executiva poderá prestar homenagem a pessoas físicas que prestem serviços relevantes a **APAS** ou aos associados da área de ação, concedendo-lhe título de sócio benemérito.

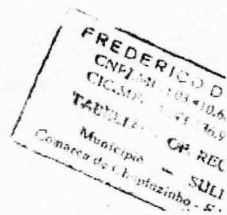
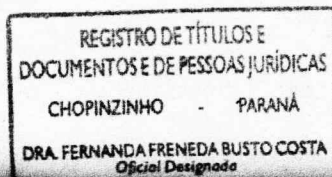
Art. 5º - A diretoria deve eliminar o associado que:

- I - Vem a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à associação ou que colida com seus objetivos;
- II - Levar a associação à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraidas;
- III- Depois de notificado, voltar a infringir disposições da lei deste Estatuto e das resoluções ou deliberações da Associação.

Art. 6º - A exclusão do associado é feita:

- I - Por dissolução de pessoa jurídica;
- II- Por morte da pessoa física;
- III- Por incapacidade Civil não suprida;
- IV- Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência da Associação.

Art. 7º - Em qualquer caso de discussão, eliminação e exclusão o associado tem direito à restituição do Capital que integralizou, acrescidos dos respectivos





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOÃO - ESTADO DO PARANÁ

Thiago Leopoldo Sgarbi

Agente Delegado

Rua General Osório, 502 - Centro - CEP: 85.570-000 - São João - PR - Fone: (46) 3033-1045 - CNPJ: 49.638.165/0001-82 - E-mail: rpessoasnaturais.sj@gmail.com

LIVRO A-018 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) 384 FOLHA 145

Folha 003 de 008



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA E MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS

FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA - Oficial Designada

Rua Voluntários da Pátria, nº 3949 - CEP 85.580-000 - Chopinzinho - PR - Fone/Fax (46) 3242-3397

LIVRO A-005

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) 794

FOLHA 156

Folha 003 de 008

juros e das sobras que lhe tiverem sido creditadas além de outros créditos em conta corrente.

Parágrafo 1º - A restituição de que trata este artigo, somente será exigida depois da aprovação pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Associação.

Parágrafo 2º - A administração pode determinar que a restituição desse capital e juros seja feita em parcelas iguais mensais a partir do exercício financeiro seguinte ao do seu desligamento;

Parágrafo 3º - Ocorrendo demissões, eliminações e exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas no presente artigo possa ameaçar a estabilidade econômica-financeira da Associação, esta pode restituí-la mediante formas que resguardecem a sua integralidade.

Parágrafo 4º - os deveres de associado perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovados pela Assembleia Geral, as contas do exercício, em que se deu o desligamento

SEÇÃO II

Dos Direitos e Deveres

Art. 8º - São direitos dos Associados:

I - Gozar de todas as vantagens, benefícios e serviços concedidos pela Associação;

II - Votar e ser votado para qualquer cargo ou função nas eleições para membro do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal;

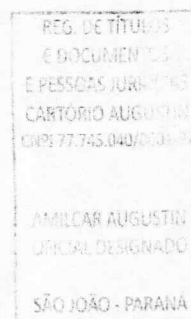
III - Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas tratarem;

IV - Recorrer de qualquer decisão do Conselho Administrativo;

V - Solicitar a qualquer tempo, esclarecimento e informações por escrito sobre qualquer atividade da associação, consultar os livros contábeis.

VI - Convocar a Assembleia Geral nos termos e nas condições previstas neste Estatuto.

Art. 9º - São Deveres dos Associados:



I - Cumprir o Estatuto, os regulamentos e as disposições tomadas pelo Conselho de Administração e Assembléia Geral;

II - Exercer os cargos para os quais foram eleitos, salvo nos casos de impedimentos justificados;

III - Contribuir por todos os meios ao seu alcance, para o bem do nome e fortalecimento da Associação;

IV - Respeitar os compromissos assumidos para com a associação e ao se desligarem da Associação deverão saldar previamente seus compromissos com a Associação e Instituição Financeira.

CAPITULO III

Do Patrimônio

Art. 10º - O Patrimônio da Associação será constituído de:

I - Beneficências, terrenos e construções que vierem a ser feitas ou adquiridas pela associação;

II - Máquinas, Implementos Agrícolas e outros equipamentos que forem adquiridos pela Associação;

III - Auxílios, doações e subvenções provenientes de qualquer entidade pública, particular, nacional ou estrangeira.

CAPITULO IV

Da Direção

Art. 11º - A Associação será dirigida pelos seguintes órgãos:

I - Assembléia Geral

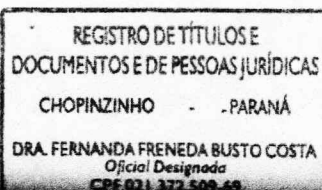
II - Conselho Administrativo

III - Conselho Fiscal

SEÇÃO III

Da Assembléia Geral

Art. 12º - A Assembléia Geral é o órgão supremo da associação, constituída por todos os sócios em pleno exercício de seus direitos;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOÃO - ESTADO DO PARANÁ

Thiago Leopoldo Sgarbi

Agente Delegado

Rua General Osório, 502 - Centro - CEP: 85.570-000 - São João - PR - Fone: (46) 3033-1045 - CNPJ: 49.638.165/0001-82 - E-mail: rpessoasnaturais.sj@gmail.com

LIVRO A-018 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) 384 FOLHA 146

Folha 004 de 008



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL COMARCA E MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS

FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA - Oficial Designada
Rua Voluntários da Pátria, nº 3949 - CEP 85.560-000 - Chopinzinho - PR - Fone/Fax (46) 3242-3397

LIVRO A-005

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) 794

FOLHA 157

Folha 004 de 008

Art. 13º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente a cada 12 meses e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

Art. 14º - Compete a Assembleia Geral Ordinária em especial:

I - Estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;

II- Eleger e empossar os membros do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal;

III- Apreçar e votar o relatório, balanço e contas do Conselho Administrativo e parecer do Conselho Fiscal;

IV- Apreçar e aprovar o plano de trabalho elaborado pelo Conselho de Administração de Associação;

V- Apreçar e aprovar os regulamentos internos dos diversos departamentos ou comissões que venham a ser criados.

VI - Escolher um associado apto e com conhecimento técnico para ser o operador das máquinas e equipamentos da associação, não tendo este vínculo empregatício com a associação.

Art. 15º - Compete a Assembleia Geral Extraordinária, em especial:

I- Deliberar sobre a dissolução da Associação, votar as respectivas contas;

II- A autorizar a realização de empréstimos e outras obrigações secundárias e constituição das garantias acaso exigidas;

III- Decidir sobre mudanças nos estatutos;

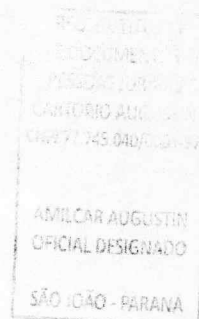
IV- Deliberar sobre outros assuntos de relevante interesse da sociedade.

Art. 16º - É de competência da Assembleia Geral ordinária ou Extraordinária a destituição de membros dos Conselhos Administrativos e Conselho Fiscal.

Art. 17º - O Quorum para a realização das Assembleias Gerais é de 2/3 (dois terços) do quadro de associados, em primeira convocação e da metade mais um dos associados na segunda convocação.

Parágrafo Único- Não havendo quorum na segunda convocação, fazer nova Convocação da Assembleia até 10 dias após a data.

Art. 18º - As deliberações em Assembleia Geral serão tomadas por metade mais um dos votos dos associados presentes; com exceção dos casos



previstos no artigo 15º, Itens I, II, III, em que é exigidas a aprovação com 80% (oitenta por cento).

Parágrafo Único - Para expulsão de um agricultor do quadro social também é exigido metade mais um de votos dos associados presentes à Assembléia.

Art. 19º - As Assembléias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho Administrativo e pelo Conselho Fiscal a requerimento de pelo menos 30% (trinta por cento) dos membros do Conselho de Administração ou do quadro de Associados que indicarão a pauta no caso de não entendimento das solicitações do presidente por escrito.

Art. 20º - A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 15 dias, com aviso divulgado na imprensa, enviando aos associados e fixado em lugar público, mais freqüentado.

Art. 21º - Nos editais de convocação das Assembléias Gerais deve constar:

I- A denominação da Associação, número de Cadastro Nacional de Contribuinte Pessoa Jurídica -CNPJ, seguida da expressão "CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL", Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

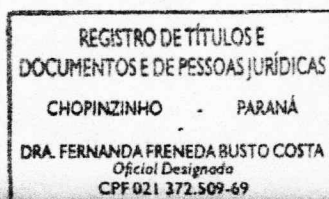
II - O dia e a hora da Assembléia de cada convocação assim como o endereço do local de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre, o da Sede Social da Associação;

III - A sequência ordinária numérica das convocações;

IV- A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;

V- O número de Associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do número legal (quorum) de instalação e apreciação do critério de apresentação;

VI- Nome por extenso e respectiva assinatura do responsável pela convocação;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOÃO - ESTADO DO PARANÁ

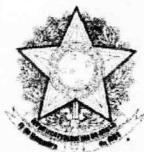
Thiago Leopoldo Sgarbi

Agente Delegado

Rua General Osório, 502 - Centro - CEP: 85.570-000 - São João - PR - Fone: (46) 3033-1045 - CNPJ: 49.638.165/0001-82 - E-mail: rpessoasnaturais.sj@gmail.com

LIVRO A-018 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) 384 FOLHA 147

Folha 005 de 008



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA E MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS

FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA - Oficial Designada

Rua Voluntários da Pátria, nº 3949 - CEP 85.560-000 - Chopinzinho - PR - Fone/Fax (46) 3242-3397

LIVRO A-005

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) 794

FOLHA 158

Folha 005 de 008

Parágrafo Único - No caso de a convocação ser feita por associados, o Edital é assinado, no mínimo pelo 05 (cinco) primeiros signatários do documento que a solicitou.

Art. 22º - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo presidente do Conselho Administrativo. Na sua falta ou impedimento caberá a Assembléia indicar um associado para dirigir os trabalhos.

Art. 23º - Todas as decisões das Assembléias Gerais deverão ser registradas em livro de Atas, exclusiva para as Assembléias Gerais.

SEÇÃO VI

CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art. 24º - O Conselho Administrativo compõe-se de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretor Tesoureiro

Art. 25º - A eleição do Conselho Administrativo será feita visando eleger o Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, que exercerão este cargo por dois anos.

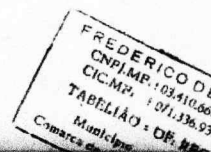
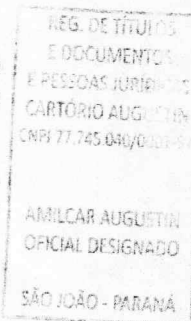
Parágrafo Único - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro serão preenchidos por agricultores residentes na comunidade do Distrito Lagos do Iguaçu (Lago de Salto Osório) e entorno.

Art. 26º - Os cargos eletivos do Conselho Administrativo e do Conselho Fiscal terão duração de dois anos podendo haver até duas reeleições para o mesmo cargo.

Parágrafo Único - Oportunizar através de rodízio, a participação de todos os associados em cargos de Direção.

Art. 27º - Compete ao Conselho Administrativo:

I - Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, deliberações e outros regulamentos aprovados pela Assembléia Geral;



II- Elaborar o Plano de Atividade para Associação, colocando-se a apreciação da Assembléia Geral;

III- Coordenar a execução do Plano de Atividade aprovado pela Assembléia Geral;

IV- Propor a criação de departamentos ou comissões para coordenar as atividades setoriais constantes no programa de trabalho da Associação, bem como, seus respectivos regulamentos.

V- Propor a Assembléia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais.

VI- Apresentar a Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão como o parecer do Conselho Fiscal.

Art. 28º - O Conselho Administrativo reunir-se-á ordinariamente a cada 30 dias e extraordinariamente, sempre que se fizer necessário.

Parágrafo 1º - O Conselho Administrativo somente poderá deliberar estando presente 2/3 (dois terços) de seus membros sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos;

Parágrafo 2º - Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio, na qual serão indicados os nomes dos que comparecerão e as resoluções tomadas, sendo assinada por todos presentes.

Art. 29º - Compete ao Presidente:

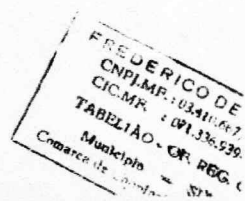
I - Representar a Associação, ativa e passivamente em juízo ou fora dele;

II - Cumprir e fazer cumprir os estatutos;

III - Delegar poderes;

IV- Convocar e presidir as reuniões do Conselho Administrativo e Assembléias Gerais;

V- Assinar Atas, correspondências e outros documentos da Associação, juntamente com o Secretário;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOÃO - ESTADO DO PARANÁ

Thiago Leopoldo Sgarbi

Agente Delegado

Rua General Osório, 502 - Centro - CEP: 85.570-000 - São João - PR - Fone: (46) 3033-1045 - CNPJ: 49.638.165/0001-82 - E-mail: rpeessoasnaturais.sj@gmail.com

LIVRO A-018 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) 384 FOLHA 148

Folha 006 de 008



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA E MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS

FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA - Oficial Designada

Rua Voluntários da Pátria, nº 3949 - CEP 85.560-000 - Chopinzinho - PR - Fone/Fax (46) 3242-3397

LIVRO A-005

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) 794

FOLHA 159

Folha 006 de 008

VI- Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o tesoureiro.

Art. 30º - Compete ao Primeiro Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II- Substituir o Presidente no desempenho de seu mandato.

ARTIGO 31º

Art. 31º - Compete ao Secretário:

I - Substituir o Vice-Presidente nas suas faltas ou impedimentos;

II -Fazer ou mandar fazer as atas das reuniões do Conselho Administrativo e das Assembléias Gerais;

III - Fazer ou mandar fazer as correspondências, relatórios, livros e outros documentos bem como organizar os arquivos, e manter a sua guarda;

IV - Manter em dia os serviços de secretário;

V - Assessorar funcionários administrativos que forem contratados;

VI -Outras atribuições que venham a ser estabelecida no regime interno.

Art. 32º - Compete ao Tesoureiro:

I - Substituir o Secretário na sua falta ou impedimentos;

II- Elaborar e apresentar balancete mensais e anual da Associação para apreciação do Conselho Fiscal;

III- Movimentar contas bancárias e emitir cheques juntamente com o Presidente;

IV- Cuidar dos assuntos de pessoas empregadas, quando houver;

V- Ter sob responsabilidade quaisquer valores da Associação;

VI- Organizar faixões de cobrança e sistema de controle;

REG. DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO AUTÔNOMO
CNPJ 77.745.030/0001-97

AMILCAR AUGUSTIN
OFICIAL DESIGNADO

SÃO JOÃO - PARANÁ

FREDERICO D.
CNPJ: 08.910.000
CIC: 08.910.000
TABELÃO - OF. REG.
Município
Comarca

VII-Outras atribuições que venham a ser estabelecida no regimento interno.

SEÇÃO VI

CONSELHO FISCAL

Art. 33º - O Conselho Fiscal será formado por dois membros efetivos e dois membros suplentes.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal elegerá, dentre seus membros, o seu coordenador.

Art. 34º - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, para examinar as contas da Diretoria Executiva e emitir parecer que será assinado por todos os seus membros, ou extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

Parágrafo 1º - As reuniões do Conselho Fiscal só poderão se realizar com presença de no mínimo 2/3(dois terços) de seus membros, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos membros presentes.

Parágrafo 2º - Em cada reunião deverá ser feita Ata em livro próprio indicando as resoluções tomadas. A Ata será assinada por todos os membros presentes.

Art. 35º - A Eleição do Conselho Fiscal será feita visando eleger os conselheiros fiscais efetivos e os conselheiros fiscais suplentes.

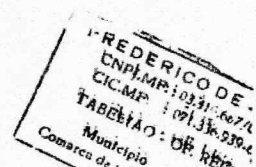
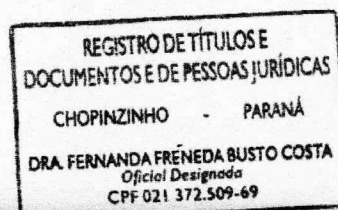
Art. 36º - Cabe ao Conselho Fiscal:

I - Fiscalizar todas as atividades da Associação, examinando todos os documentos que julgar necessário.

II- Examinar e aprovar os balancetes mensais e emitir parecer por escrito sobre o balanço e relatório anual.

III - Dar parecer quando solicitado pela diretoria sobre gestões do interesse econômico e financeiro.

Art. 37º - Perde automaticamente o cargo, o membro do Conselho Fiscal que sem justificativa faltar a 3 (três) reuniões, ordinariamente consecutivas ou a 06





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOÃO - ESTADO DO PARANÁ

Thiago Leopoldo Sgarbi

Agente Delegado

Rua General Osório, 502 - Centro - CEP: 85.570-000 - São João - PR - Fone: (46) 3033-1045 - CNPJ: 49.638.165/0001-82 - E-mail: rpessoasnaturais.sj@gmail.com

LIVRO A-018 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) 384 FOLHA 149

Folha 007 de 008



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA E MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS

FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA - Oficial Designada

Rua Voluntários da Pátria, nº 3949 - CEP 85.560-000 - Chopinzinho - PR - Fone/Fax (46) 3242-3387

LIVRO A-005

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) 794

FOLHA 160

Folha 007 de 008

(seis) durante, após notificações expressas ao taltante . Este Artigo aplica-se também ao Conselho Administrativo.

CAPÍTULO V

Das Eleições

Art. 38º - As Eleições para os cargos eletivos serão realizadas a cada 02 (dois) ano nos meses janeiro.

Parágrafo 1º - O previsto neste artigo não se aplica nos casos de que trata o artigo 16º deste estatuto.

Art. 39º - Só poderão participar de chapas como candidatos na eleição, e só poderão votar os associados em dia com as mensalidades e demais obrigações perante a Associação.

Parágrafo único- O Associado deverá por em dia suas obrigações 90 dias antes das eleições.

Art. 40º - O Registro de chapas será aceito até 30 (trinta) dias antes das eleições.

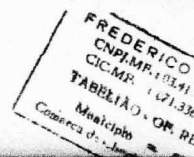
Art. 41º - Não poderão concorrer a cargos diretivos, associados que exercem cargos políticos.

Art. 42º - O Requerimento de apresentação de chapas para registro deverá possuir o nome do candidato , o cargo que pretende e assinatura de todos os candidatos que encaminharem a chapa para autenticação do Presidente da Associação.

Art. 43º - O voto será exercido individualmente e secretamente não podendo ocorrer voto procuração. Cada associado terá direito a um só voto. O analfabeto vota na mesa perante o Presidente da Comissão Eleitoral.

Parágrafo 1º - O voto poderá ser por aclamação quando houver apresentação de chapa única para o Conselho Administrativo e Conselho Fiscal.

Art. 44º - Os membros eleitos para o Conselho Administrativo e Fiscal tomarão posse até 30 dias das eleições.



Art. 45º - As providências para realização da eleição serão tomadas por uma comissão eleitoral de 03 (três) associados não postulantes a cargos eletivos, criados pelo Conselho Administrativo, com 60 (sessenta) dias de antecedência.

CAPÍTULO VI

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 46º - É facultada a remuneração dos integrantes do Conselho de Administração e Fiscal, bem como bonificações ou vantagens ao dirigente, mantenedores ou associados em contribuições aos dias de serviços perdidos em sua propriedade.

Art. 47º - Até 30 de Outubro 2009 os sócios que ingressarem na Associação serão considerados sócios fundadores pagando R\$ 50,00 (Cinquenta reais) a título de jóia e admissão. A partir deste prazo a jóia terá o valor estipulado pelo Conselho Administrativo.

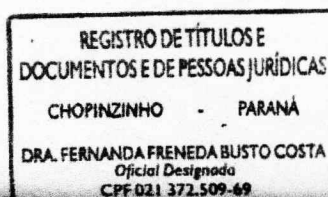
Parágrafo único - Os associados pagarão o equivalente ao valor de uma saca de soja como anuidade, para despesa administrativa da associação.

Art. 48º - Na medida das necessidades e assim que as condições financeiras permitam as atividades da Associação, poderão ser orientados ao nível de execução por um gerente escolhido e contratado de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Administrativo e mediante aprovação da Assembléia Geral.

Art. 49º - A contabilidade da Associação será feita de acordo com as leis e normas vigente e tanto ela como os demais registros obrigatórios deverão ser mantidos em perfeita ordem e em dia.

Parágrafo 1º - Para tanto a associação deverá ter os livros e registros necessários e estabelecidos no regime interno ou exigidos por lei.

Parágrafo 2º - O exercício financeiro da Associação terminará no dia 31 de Dezembro de cada ano.



LIVRO A-018 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) 384 FOLHA 150/V

Verso da Folha 008 de 008

LIVRO A-005

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) 794

FOLHA 161/V

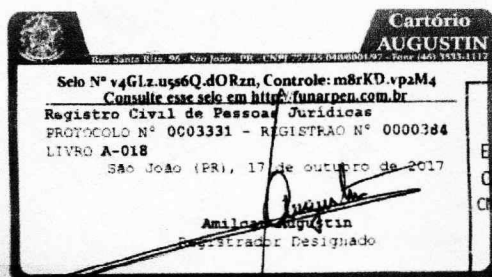
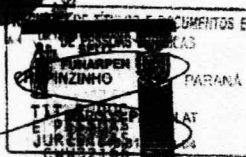
Verso da Folha 008 de 008

OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS - CHOPINZINHO, PR

RUA 14 DE DEZEMBRO, 3924 - CEP 85540-000 - TEL/FAX 48 3243

PROTOCOLADO SOB Nº 0030318 - REGISTRADO POR Nº 00318
LIVRO A-005 - FOLHAS 154/161 - SELO REGISTRO
Cota: R\$10,50 (VRC 100,00); Funrejus: R\$1,60;
Selo Registral: R\$0,50 -
Chopinzinho (PR), 21 de outubro de 2008

Robson Frank Klinkoski - Escrevente

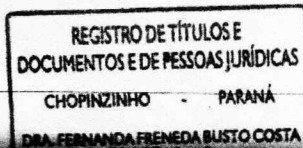


REG. DE TÍTULOS
E DOCUMENTOS
DE PESSOAS JURÍDICAS
CARTÓRIO AUGUSTIN
CNPJ 77.745.040/0001-97
AMILCAR AUGUSTIN
OFICIAL DESIGNADO
SÃO JOÃO - PARANÁ

NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão. Emolumento: R\$8,21 (VRC 49,16), Selo: R\$1,10, Selo Digital Nº a3baLD8hVW4jtjMmntYxYMU8p

O referido é verdade e dou fé.
Chopinzinho-PR, 06 de outubro de 2017.

Robson Frank Klinkoski
Escrevente



NADA MAIS. Esta é a cópia fiel do referido documento, guardado em arquivo digitalizado, do qual extrai a presente certidão. Emolumentos: R\$11,08 (VRC 40,00), Funrejus: R\$11,60, ISSQN: R\$1,57, FUNDEP: R\$1,57, Selo: R\$3,00, Folha Adicional: R\$19,39, Buscas: R\$0,83, : Não incide. Total: R\$49,04 Selo Digital Nº SFTD1PefLnOraXJb5KDj1390q

O referido é verdade e dou fé.
São João-PR, 02 de setembro de 2025.

Thiago Leopoldo Sgarbi
Registrador

ASSINADO DIGITALMENTE
THIAGO LEOPOLDO SGARBI

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
MUNICÍPIO E COMARCA DE SÃO JOÃO - ESTADO DO PARANÁ

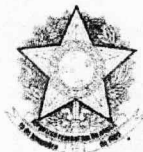
Thiago Leopoldo Sgarbi

Agente Delegado

Rua General Osório, 502 - Centro - CEP: 85.570-000 - São João - PR - Fone: (46) 3033-1045 - CNPJ: 49.638.165/0001-82 - E-mail: rpeessoasnaturais.sj@gmail.com

LIVRO A-018 CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) 384 FOLHA 150

Folha 008 de 008



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA E MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTROS PÚBLICOS

FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA - Oficial Designada

Rua Voluntários da Pátria, nº 3949 - CEP 85.560-000 - Chopinzinho - PR - Fone/Fax (46) 3242-3397

LIVRO A-005

CERTIDÃO REGISTRO INTEGRAL (RPJ) 794

FOLHA 161

Folha 008 de 008

Art. 50º - Para cada uma das atividades setoriais da Associação será feito um regulamento de funcionamento que deverá ser aprovado pela Assembleia Geral.

Art. 51 - A Associação só poderá ser dissolvida por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária, expressamente convocada.

Art. 52º - Este Estatuto poderá ser reformado, no todo ou em partes mediante deliberação tomada em assembleia Geral Extraordinária, observado o disposto Artigo 18º deste Estatuto.

Art. 53º - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Assembleia Geral de acordo com a lei e os princípios doutrinários da Associação.

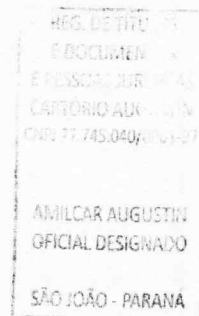
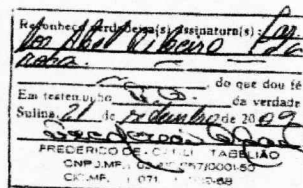
Art. 54º - O presente estatuto foi aprovado na Assembleia Geral de Formação da Associação, realizada nesta data, na qual também foram eleitos os membros dos Conselhos Administrativos e Fiscal, cujos mandatos terminarão em 04 de Junho de 2010.



CARLOS ABEL RIBEIRO DA ROSA

Diretor Presidente da APAS

Sulina, PR, 04 de Junho de 2009.



Danielle Bogdan Cenci
CPF nº 827.350.979-88
Advogada OAB/PR nº 20605





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS PESCADORES AMADORES DE SULINA
CNPJ: 11.334.267/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:45:06 do dia 05/08/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/02/2026.

Código de controle da certidão: **76AC.EA46.5950.4D81**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 037614204-40

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.334.267/0001-31**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/12/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DOS PESCADORES AMADORES DE SULINA

CNPJ Nº: 11.334.267/0001-31

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **ASSOCIACAO DOS PESCADORES AMADORES DE SULINA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 29/11/2025, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **3842.LTCP.7438**
Emitida em **30/09/2025** às **22:50:17**

Dados transmitidos de forma segura.

ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES AMADORES DE SULINA

CNPJ: 11.334.267/0001-31

‘D E C L A R A Ç Ã O’

A ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES AMADORES DE SULINA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 11.334.267/0001-31, com sede nesta cidade de Sulina/PR, neste ato representada por seu Presidente Sr. ALTAMIR JOSÉ FRACARO, inscrito no CPF nº. 076.758.159-80, residente e domiciliado na Rua Otilia Catarina Schefer, s/nº., Centro, em Sulina-PR, vem por meio desta DECLARAR que não recebemos até a presente data, nenhuma verba pública.

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES AMADORES DE SULINA

ALTAMIR JOSÉ FRACARO – Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES AMADORES DE SULINA

CNPJ: 11.334.267/0001-31

‘D E C L A R A Ç Ã O’

A ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES AMADORES DE SULINA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 11.334.267/0001-31, com sede nesta cidade de Sulina/PR, neste ato representada por seu Presidente Sr. ALTAMIR JOSÉ FRACARO, inscrito no CPF nº. 076.758.159-80, residente e domiciliado na Rua Otilia Catarina Schefer, s/nº., Centro, em Sulina-PR, vem por meio desta DECLARAR que os dirigentes estatutários não são remunerados.

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES AMADORES DE SULINA

ALTAMIR JOSÉ FRACARO – Presidente

ATA 01/2025

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES AMADORES DE SULINA

CNPJ: 11.334.267/0001-31

Reuniram-se aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco (31/01/2025), em primeira chamada às 17:00horas e em segunda chamada às 19:30horas, atendendo ao Edital de Convocação, devidamente afixado na sede social, com endereço na Avenida Iguaçu, s/nº., Centro, nesta cidade de Sulina-PR., CEP 85.565-000, reuniram-se os associados, com presença devidamente registrada em lista de presença, nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto a ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL da ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES AMADORES DE SULINA, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 11.334.267/0001-31. Assumiu a direção dos trabalhos o senhor EVERALDO BACH, atual presidente, e o senhor TIAGO MICHEL HOFFMANN, atual secretário, que coube a tarefa de registrar a presente. Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, o senhor Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral e dando atendimento à ordem do dia, esclareceu sobre as funções dos membros da Associação e, em seguida, os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos. Foram indicados em plenário em chapa única os seguintes nomes para compor a nova diretoria executiva e conselho fiscal: para Presidente o senhor ALTAMIR JOSÉ FRACARO, para Vice-Presidente o senhor EVANDRO ALCANTARA, para Tesoureiro o senhor TIAGO MICHEL HOFFMANN, para Tesoureiro Suplente o senhor MANOEL JESUS DE NOGUEIRA NETO, para Secretário o senhor TAYLON FREDERICO DE CARLI, para Conselho Fiscal foram indicados os seguintes membros: os senhores EVERALDO BACH, GILNEI ALCANTARA e VANDERLEI ROBERTO FINGER. Os quais foram eleitos por aclamação. Os eleitos foram empossados no mesmo ato para o mandato de 02 (dois) anos, conforme previsto no estatuto social ficando a nova diretoria e conselho fiscal assim constituída: **Diretoria Executiva:** **Presidente:** ALTAMIR JOSÉ FRACARO, inscrito no CPF nº. 076.758.159-80, residente e domiciliado na Otilia Catarina Schefer, s/nº., Centro, em Sulina-PR; **Vice-Presidente:** EVANDRO ALCANTARA, inscrito no CPF nº. 866.391.969-72, residente e domiciliado na localidade de Linha Águas Termais, zona rural, em Sulina-PR; **Tesoureiro:** TIAGO MICHEL HOFFMANN, inscrito no CPF nº. 077.764.889-09, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, nº. 217, Centro, em de Sulina-PR; **Tesoureiro Suplente:** MANOEL JESUS DE NOGUEIRA NETO, inscrito no CPF nº. 001.644.281-43, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, nº. 764, Centro, em de Sulina-PR; **Secretário:** TAYLON FREDERICO DE CARLI, inscrito no CPF nº. 076.603.659-67, residente e domiciliado na Rua Antônio Dionisio Reichert, 331, Centro, em Sulina-PR; **Conselho Fiscal:** EVERALDO BACH, inscrito no CPF nº. 041.703.326-03, residente e domiciliado na Av. Iguaçu, s/nº., Centro, em Sulina-PR; GILNEI ALCANTARA, inscrito no CPF nº. 857.381.319-91, residente e domiciliado na Av. Iguaçu, s/nº., Centro, em Sulina-PR; e, VANDERLEI ROBERTO FINGER, inscrito no CPF nº. 857.382.989-34, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, s/nº., Centro, em Sulina-PR.

Finalmente o senhor presidente passou a palavra para quem quisesse se manifestar, e na ausência de manifesto e nada mais havendo a tratar, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinária.

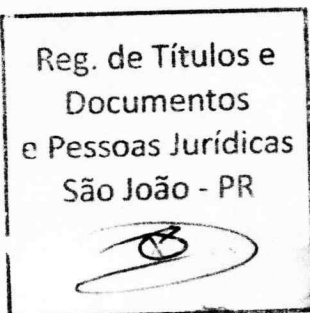
Sulina-PR., 31 de janeiro de 2025.

Altamir José Fracaro

Presidente

Taylon Frederico de Carli

Secretário



Selo nº SFTN1jGUCb4qPtbcFNG4F267q

Consulte esse selo em: <http://selo.funarpem.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas de ALTAMIR JOSÉ FRACARO e TAYLON FREDERICO DE CARLI. Dou fé Sulina-Paraná, 06 de maio de 2025. Emol.: R\$12,02(VRC 21.73). Funrejus: R\$3,00.

Selo: R\$2,00. FUNDEP: R\$0,60. ISSQN: R\$0,60. Total: R\$18,22

Em Teste

de Verdade

Rebecca Natascha de Cavassini Milanezi-Agente Delegada

REG. CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS DE SAO JOAO PR

Selo nº SFTD4wvpM4FnacwkMJDv1390q

Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>

PROTOCOLADO SOB Nº8.776 - REGISTRADO SOB Nº 0000384 -
LIVRO A-025 - FOLHAS 000/ 017 - Emolumentos: R\$83,10(VRC
300,00) Funrejus: R\$11,80, ISSQN: R\$5,88, FUNDEP: R\$5,88, Selo:
R\$8,50, Distribuidor: R\$10,59, Fotocópia: R\$1,60, Digitalização:
R\$32,94. Total: R\$ 160,09

São João (PR), 09 de maio de 2025.



Cristiane Muller Duarte

Cristiane Muller Duarte
Escrevente - Port. 09/2024 CSJ

CRISTIANE MULLER DUARTE

Portaria nº 09/2024
Escrevente RCPN e RTDPI de São João/PR

Reg. de Títulos e
Documentos
e Pessoas Jurídicas
São João - PR

[Assinatura]



Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de

SULINA

Rua Tupinambá, 68 - Fone: (46) 3244-8000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

PAÇO MUNICIPAL 25 DE JULHO

CNPJ 80.869.886/0001-43

prefeitura@sulina.pr.gov.br

www.sulina.pr.gov.br

LEI Nº 959/2017

14/12/2017

SÚMULA: Declara a Associação dos Pescadores Amadores de Sulina (APAS) de Utilidade Pública do Município.

Eu **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores através do Projeto de Lei nº 002/2017, de autoria do Vereador Cleiton Chiocheta, aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte,

LEI:

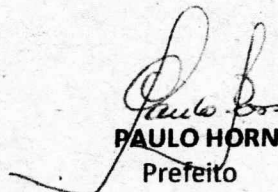
Artigo 1º - A Associação dos Pescadores Amadores de Sulina (APAS), com sede na Rua Avenida Iguaçu, s/n, Município de Sulina, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 11.334.267/0001-31, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, fundada em 04 de junho de 2009, com prazo indeterminado de duração, fica declarada e reconhecida como Entidade de Utilidade Pública do Município de Sulina, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Fica a Associação dos Pescadores Amadores de Sulina (APAS) habilitada a receber incentivos e benefícios de qualquer natureza, em conformidade com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Os direitos e prerrogativas assegurados neste permissivo legal serão mantidos no período em que a entidade estiver exercendo as atividades constantes em seu estatuto, cessando no exato momento em que for constatado desvio de finalidade ou má verbação de seu patrimônio, seja ele próprio, proveniente de convênios ou doações.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2017, 31º da Emancipação e 29º de Administração.


PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se
em 14/12/2017.

PUBLICADO EM 15 /12/2017, EDIÇÃO 1401, PÁGINA 215-216 DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

PUBLICADO EM 15 /12/2017, EDIÇÃO 7036, PÁGINA 59 DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e
publique-se

em 14/12/2017.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:348F9B9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 958/2017 DE 14/12/2017

LEI Nº 958/2017 DE 14/12/2017

SUMULA: Dispõe sobre a alteração da Lei nº 911/2017, que autoriza a criação de cargos públicos temporários, sob regime jurídico administrativo, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e dá outras providências.

Eu **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte Lei,

LEI

Artigo 1º O artigo 1º, inciso II, do artigo 2º, artigo 6º e 10º, da Lei 911 de 31 de janeiro de 2017, e os anexos I e II da respectiva Lei, que criou cargos temporários, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente, por excepcional interesse público, por meio da realização de processo seletivo simplificado, Professor de Educação Física, Professor de Letras Inglês, Professor de Artes, Professor com Pedagogia e Professor de Informática para a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - (...)

“II - critério de seleção pela pontuação de prova de títulos, tempo de serviço na Educação Infantil - Séries Iniciais do Ensino Fundamental e apresentação de aula para banca examinadora e demais requisitos, nos termos do Edital”.

(...)

“Art. 6º - Os contratos a serem celebrados com os profissionais contratados por esta Lei terão a duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período”.

(...)

“Art. 10 - O prazo de validade do processo seletivo simplificado será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período”.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 14 de dezembro de 2017, 31ª da Emancipação e 29ª de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e
publique-se

em 14/12/2017.

LEI Nº 958/2017
ANEXO I

Do número de vagas, a carga horária e a remuneração mensal a ser paga aos profissionais contratados.

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REMUNERAÇÃO
Professor de educação física (Licenciatura)	40 horas	01	R\$ 2.375,58

Professor de Educação Física (Licenciatura)	20 horas	01	R\$ 1.187,79
Professor de educação física (Bacharel)	40 horas	01	R\$ 2.375,58
Professor de Educação Física (Bacharel)	20 horas	01	R\$ 1.187,79
Professor Letras Inglês	20 horas	02	R\$ 1.187,79
Professor Artes	20 horas	02	R\$ 1.187,79
Professor com pedagogia	20 horas	03	R\$ 1.187,79
Professor de Informática	20 horas	01	R\$ 1.187,79

LEI Nº 958/2017
ANEXO II

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE INGLÊS, ARTES, PEDAGOGIA e INFORMÁTICA.

Atribuições dos servidores temporários a serem contratados.

Descrição Sintética:

- Executar tarefas inerentes às áreas do magistério e específica da formação requisitada.

Descrição Analítica

- Ministrar aulas de acordo com a formação;
- Planejar e operacionalizar o processo ensino-aprendizagem, de acordo com os pressupostos epistemológicos da disciplina ou área de estudo em que atua;
- Pesquisar e propor práticas de ensino que enriqueçam a teoria pedagógica adequada às características da clientela majoritária da escola pública;
- Participar de atividades de atualização e aperfeiçoamento, visando aprofundar conhecimentos pertinentes a educação;
- Participar com o pessoal técnico-administrativo e demais profissionais de reuniões do conselho de classe, pedagógicas, administrativas, festivas e outras atividades da escola que exijam decisões coletivas;
- Participar da permanente revisão e aperfeiçoamento dos currículos, metodologias e processos de avaliação do ensino;
- Manter-se informado das diretrizes e determinações da escola e dos órgãos superiores;
- Divulgar as experiências educacionais realizadas;
- Organizar e manter atualizado os documentos escolares (planejamento de aulas, livros de chamada, fichas e outros);
- Cumprir e fazer cumprir horário e calendário escolar;
- Avaliar o trabalho do aluno de acordo com o proposto no regimento escolar e diretrizes pedagógicas;
- Planejar e executar as propostas de recuperação, segundo as diretrizes pedagógicas e regimento escolar;
- Executar outras tarefas correlatas.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:3DC3DCDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 959/2017 14/12/2017

SÚMULA: Declara a Associação dos Pescadores Amadores de Sulina (APAS) de Utilidade Pública do Município.

Eu **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores através do Projeto de Lei nº 002/2017, de autoria do Vereador Cleiton Chiocheta, aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - A Associação dos Pescadores Amadores de Sulina (APAS), com sede na Rua Avenida Iguaçu, s/n, Município de Sulina, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 11.334.267/0001-31, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, fundada em 04 de junho de 2009, com prazo indeterminado de duração, fica declarada e reconhecida como

Entidade de Utilidade Pública do Município de Sulina, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Fica a Associação dos Pescadores Amadores de Sulina (APAS) habilitada a receber incentivos e benefícios de qualquer natureza, em conformidade com a legislação em vigor.

Artigo 3º - Os direitos e prerrogativas assegurados neste permissivo legal serão mantidos no período em que a entidade estiver exercendo as atividades constantes em seu estatuto, cessando no exato momento em que for constatado desvio de finalidade ou má versação de seu patrimônio, seja ele próprio, proveniente de convênios ou doações.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2017, 31º da Emancipação e 29º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e
publique-se

em 14/12/2017.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B26F6130

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 222/2017

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência 12/2017.

NOME SERVIDOR	DO	DIAS FÉRIAS	DE	PERÍODO FÉRIAS	DAS	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Aline M. Friedrichs Bach	15	02/01/2018 16/01/2018	a	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes		2017/2018	
Amiton Araújo	30	02/01/2018 31/01/2018	a	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes		2017/2018	
Ana M. F. L. Miranda	30	02/01/2018 31/01/2018	a	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes		2017/2018	
Ana Paula Gelunski	30	02/01/2018 31/01/2018	a	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes		2017/2018	
Cleomar Goldschmidt	30	01/02/2018 02/03/2018	a	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes		2017/2018	
Cleuinec Ferreira Machado	30	02/01/2018 31/01/2018	a	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes		2017/2018	
Cleversom Arle Rodrigues	30	02/01/2018 31/01/2018	a	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes		2017/2018	
Cristiane N. Lazaretti	30	02/01/2018 31/01/2018	a	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes		2017/2018	
Ehsa Cristina Kesler	30	02/01/2018 31/01/2018	a	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes		2017/2018	
Fernanda Fátima Baldissara	30	02/01/2018 31/01/2018	a	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes		2017/2018	
Giam Jacob Nedel	30	02/01/2018 31/01/2018	a	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes		2017/2018	
Gilmar Schechleck	30	02/01/2018 31/01/2018	a	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes		2017/2018	
Janaina Bonissoni	30	02/01/2018 31/01/2018	a	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes		2017/2018	
Janete F. de O. Camargo	30	02/01/2018 31/01/2018	a	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes		2017/2018	
José Ataíde de Cândido	30	02/01/2018 31/01/2018	a	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes		2017/2018	
Jurema dos S. Padilha	30	02/01/2018 31/01/2018	a	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes		2017/2018	
Luciane Machado	30	02/01/2018 31/01/2018	a	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes		2017/2018	
Maria Rozane Goularte	30	02/01/2018 31/01/2018	a	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes		2017/2018	
Mayara Izabela Baggio	30	02/01/2018 31/01/2018	a	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes		2017/2018	

Orlando José Alcantara	30	02/01/2018 31/01/2018	a	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes	2017/2018
Rogério Batista Balansin	30	02/01/2018 31/01/2018	a	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes	2017/2018
Sakete Mourer	20	02/01/2018 21/01/2018	a	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes	2017/2018
Sidnei Lazaretti	30	02/01/2018 31/01/2018	a	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes	2017/2018
Valdecir Lopes de Abreu	30	02/01/2018 31/01/2018	a	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes	2017/2018
Valdevino de Souza Alves	30	02/01/2018 31/01/2018	a	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes	2017/2018
Vanice Holdefer Schefer	30	02/01/2018 31/01/2018	a	Sec. Mun. de Ed. Cult. e Esportes	2017/2018

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2017.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e
publique-se

em 14/12/2017

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B1D2799E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 223/2017

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência 12/2017.

NOME SERVIDOR	DO	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO FÉRIAS	DAS	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Amanda Bichel Cordeiro	20	08/01/2018 27/01/2018	a	Sec. Mun. de Promoção Social	2017/2018	
Andressa Pawnoski	15	02/01/2018 16/01/2018	a	Sec. Mun. de Promoção Social	2017/2018	
Angela Bichel	30	02/01/2018 31/01/2018	a	Secretaria Municipal de Saúde	2017/2018	
Dhiesica Karoliny da Silva	20	02/01/2018 21/01/2018	a	Sec. Mun. de Promoção Social	2017/2018	
Ivanilda L. Ferreira Pereira	30	02/01/2018 31/01/2018	a	Sec. Mun. de Promoção Social	2017/2018	
Ivonete Verruck Machado	30	02/01/2018 31/01/2018	a	Sec. Mun. de Promoção Social	2017/2018	
Josleida A. da Silva	30	02/01/2018 31/01/2018	a	Sec. Mun. de Promoção Social	2017/2018	
Lais Femes de Souza	20	02/01/2018 21/01/2018	a	Sec. Mun. de Promoção Social	2017/2018	
Luciana Beatriz Bom	30	02/01/2018 31/01/2018	a	Sec. Mun. de Promoção Social	2017/2018	
Lucimara Griebeler	30	02/01/2018 31/01/2018	a	Sec. Mun. de Promoção Social	2017/2018	
Marinalva Alves de Souza	30	02/01/2018 31/01/2018	a	Sec. Mun. de Promoção Social	2017/2018	
Roseli Willenborg Dierings	20	02/01/2018 21/01/2018	a	Sec. Mun. de Promoção Social	2017/2018	
Sandra M. de O. da Silva	30	02/01/2018 31/01/2018	a	Sec. Mun. de Promoção Social	2017/2018	
Sirlei Minuzzi	30	02/01/2018 31/01/2018	a	Sec. Mun. de Promoção Social	2017/2018	
Tania C. Alves Pinheiro	30	02/01/2018 31/01/2018	a	Sec. Mun. de Promoção Social	2017/2018	

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2017.

PAULO HORN
Prefeito

16	70,00	UN	Camisetas para serviços gerais em poliviscose, gola redonda, manga curta, serigrafia do Braço do Município de Mangueirinha na frente e serigrafia escrita Secretaria Municipal de Saúde (Tam. P, M e G)	Ponto Com Brindes	14,88	1.041,60
18	15,00	UN	Camisetas masculinas para Vigilância Sanitária, gola polo, manga curta, bordado com o Braço do Município de Mangueirinha na frente e escrita bordada VISA nas costas (Tam. G)	Ponto Com Brindes	25,95	434,70
19	200,00	UN	Baby look femininas para Equipes NASF/ESF/ESB, gola polo em poliviscose branca, manga curta, com ribana e detalhes, serigrafia com o Braço do Município de Mangueirinha na frente e serigrafia escrita CAPS, ESF, NASF/ESB (Tam. PP, P, M, G, GG e XG)	Ponto Com Brindes	24,88	4.976,00
20	30,00	UN	Camisetas masculinas para Equipes NASF/ESF/ESB, gola polo em poliviscose branca, manga curta, com ribana e detalhes, serigrafia com o Braço do Município de Mangueirinha na frente e serigrafia escrita CAPS/ESF/NASF/ESB (Tam. M e G)	Ponto Com Brindes	24,88	746,40
21	60,00	UN	Baby look para profissionais da área da Saúde Feminine gola polo em poliviscose branca, manga curta, com ribana e detalhes, serigrafia com o Braço do Município de Mangueirinha na frente (Tam. PP, P, M, G e GG)	Ponto Com Brindes	24,88	1.990,40
22	50,00	UN	Camisetas para profissionais da área da saúde masculina, gola polo em poliviscose branca, manga curta, com ribana e detalhes, serigrafia com o Braço do Município de Mangueirinha na frente (Tam. M, G, GG e XG)	Ponto Com Brindes	24,88	1.244,00
24	200,00	UN	Camisetas em malha piquet nas cores branca e cinza, manga curta com gola polo. Bordado Braço do Município de Mangueirinha (colúrio) no lado esquerdo do peito, com 10cm na proporção.	Ponto Com Brindes	28,78	5.756,00
28	100,00	UN	Baby Look Gola polo feminina manga curta, com punho refinado nas mangas, medindo 2cm de largura, em tecido piquet na cor vermelha, com logo de resistência social na parte de trás colúrio (tamanho 20 cm de largura na proporção), Braço do Município de Mangueirinha colúrio bordado no tamanho de 7cm de largura na proporção no lado esquerdo do peito. (Tam. P, M, G)	Ponto Com Brindes	28,56	2.856,00
34	300,00	UN	Camisetas Gola Polo Masculina em malha piquet, manga curta com logotipo do Município bordado no lado esquerdo do peito no tam. 7x7cm colúrio. (Tam. P, M, G, GG e XG)	Ponto Com Brindes	28,56	8.568,00
36	300,00	UN	Camisetas Masculina gola polo em poliviscose, manga curta, com logotipo do Município bordado no lado esquerdo do peito no tam. 7x7cm colúrio. (Tam. P, M, G, GG e XG)	Ponto Com Brindes	26,78	8.034,00

VALOR GLOBAL: O valor global desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 47.134,30 (quarenta e sete mil cento e trinta e quatro reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2017.

PRazo DE EXECUÇÃO: Os serviços ora contratados dar-se-á conforme necessidade do Órgão gerenciador. Dentro do prazo de 12 (doze) meses. A contar da assinatura.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2017.

Mangueirinha, 14 de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
4	30,00	UN	Coletes masculinos para Agente de Combate às Endemias Culetes com zíper em laticel com 02 (duas) cores, com dois bolsos frontais com serigrafia do Braço do Município de Mangueirinha na frente e serigrafia escrita Agente de Combate às endemias nas costas 01 cor. (Tam. M, G, GG)	OASIS	42,46	1.273,80
5	30,00	UN	Coletes femininos para Agente de Combate às Endemias Culetes com zíper em laticel com 02 (duas) cores, com 02 (dois) bolsos frontais com serigrafia do Braço do Município de Mangueirinha na frente e serigrafia escrita Agente de Combate às endemias nas costas 01 cor. (Tam. P, M, G, GG)	OASIS	42,46	1.273,80
6	250,00	UN	Coletes femininos para Agente Comunitário de Saúde Culetes com zíper em laticel com 02 (duas) cores, com 02 (dois) bolsos laterais com zíper escurecido, com serigrafia do Braço do Município de Mangueirinha na frente e serigrafia escrita Agente Comunitário de Saúde nas costas 01 cor. (Tam. P, M, G, GG)	OASIS	39,00	7.950,00
7	50,00	UN	Coletes masculinos para Agente Comunitário de Saúde Culetes com zíper em laticel com 02 (duas) cores, com 02 (dois) bolsos laterais com zíper escurecido, com serigrafia do Braço do Município de Mangueirinha na frente e serigrafia escrita Agente Comunitário de Saúde nas costas 01 cor. (Tam. P, M, G, GG)	OASIS	25,33	1.316,50
8	10,00	UN	Coletes femininos para Vigilância Sanitária Em laticel com zíper, 02 (dois) bolsos frontais na cor preta, com serigrafia do Braço do Município de Mangueirinha na frente e serigrafia escrita da VISA/Fiscalização nas costas 01 cor. (Tam. M, G, GG, XG)	OASIS	40,08	400,80
9	10,00	UN	Coletes masculinos para Vigilância Sanitária Em laticel com zíper, 02 (dois) bolsos frontais na cor preta, com serigrafia do Braço do Município de Mangueirinha na frente e serigrafia escrita da VISA/Fiscalização nas costas 01 cor. (Tam. M, G, GG)	OASIS	40,51	405,10

VALOR GLOBAL: O valor global desta Ata de Registro de Preços é de R\$ 12.470,00 (doze mil quatrocentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Os recursos financeiros decorrentes do objeto desta ATA correrão da conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações consignadas no orçamento 2017.

PRazo DE EXECUÇÃO: Os serviços ora contratados dar-se-á conforme necessidade do Órgão gerenciador. Dentro do prazo de 12 (doze) meses. A contar da assinatura.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14 de Dezembro de 2017.

Mangueirinha, 14 de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 154/2017 – PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N.º 096/2017 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.
CONTRATADA: R. C. DOIM CONFECÇÕES – ME
OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços para a aquisição de uniformes e materiais afins para uso dos servidores desta municipalidade, conforme solicitação de diversas secretarias, desta municipalidade, conforme quantitativos e especificações descritos a seguir:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	850,00	M2	Impressão de projetos técnicos em papel sulfite 90 grs (preto/branco)		13,00	11.050,00
2	850,00	M2	Tamanhos pré-definidos, Impressão de projetos técnicos em papel sulfite 90 grs (colorido)		14,50	12.325,00

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2017 – PMM
REFERENTE DISPENSA Nº 084/2017 – PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA.
CONTRATADA: A. L. G. PERINI COMERCIAL ME. CNPJ/MF nº 20.657.173/0001-94
OBJETO: Aquisição de fórmula infantil, com prescrição médica para crianças portadora de alergias de causas desconhecidas, conforme solicitação da Secretaria de Saúde desta municipalidade.

VALOR GLOBAL: R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10.02.2.013.3.3.90.30.303000711000000 (279)

ENTREGA: imediata.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2017.

Mangueirinha, 14 de dezembro de 2017.

PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
SULINA
Rua Teófilo de Faria, 48 - Fone: (41) 3264-8006 - Centro - CEP 85060-000 - Sulina - Paraná

PAGE MUNICIPAL 22 DE JORJAN
CNPJ 08.809.686/0001-43
prefeitura@sulina.pr.gov.br
www.sulina.pr.gov.br

RELATÓRIOS IN 89/2017 – TCE/PR
Relatório IN 89/2017 – TCE/PR, de 14 de DEZEMBRO de 2017.
LEI Nº 956/2017, DE 14 DE DEZEMBRO de 2017.
Dispõe sobre a alteração da Lei nº 917/2017, que autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a implantar no Município o Programa de Fortalecimento da Agricultura, Pecuária e Outros, e Programa Patrão Agente e implementa o Programa de Gestão da Gestão de Serviços e das Outras providências.
LEI Nº 957/2017, DE 14 DE DEZEMBRO de 2017.
Dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Sulina e das outras providências.
LEI Nº 958/2017, DE 14 DE DEZEMBRO de 2017.
Dispõe sobre a alteração da Lei nº 913/2017, que autoriza a criação de cargos públicos temporários, sob regime jurídico administrativo, para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 37, III da Constituição Federal e das outras providências.
LEI Nº 959/2017, DE 14 DE DEZEMBRO de 2017.
Declara a Associação dos Pescadores Amadores de Sulina (APAS) de Utilidade Pública do Município.
PORTARIAS Nº 221, 222, 223, 224, 225, 226 e 230/2017, DE 14 DE DEZEMBRO de 2017.
Concede férias a servidores municipais de diversas Secretarias.
PORTARIA Nº 227/2017, DE 14 DE DEZEMBRO de 2017.
Autoriza o pagamento de subsídios e servidores municipais de diversas Secretarias.
PORTARIA Nº 228/2017, DE 14 DE DEZEMBRO de 2017.
Autoriza o pagamento de horas extras a servidores municipais de diversas Secretarias.
PORTARIA Nº 229/2017, DE 14 DE DEZEMBRO de 2017.
Revoga aplicação de carga horária dos servidores municipais ocupantes de Cargo Temporário.
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 106/2017, DE 13 DE DEZEMBRO de 2017.
O Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais, decide CONHECER o recurso formulado pela Empresa PARANA EQUIPAMENTOS S.A. e, no mérito, ALCAR IMPROVEDO o recurso em sua totalidade e manter a decisão que OASIS/COI e, no mérito, a Recurso Recursal. Equipamento Ltda.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2017, DE 14 DE DEZEMBRO de 2017.
Registra de preços para contratação de empresa especializada em monitor de presença, comitiva ou recuperativa, incluindo o fornecimento de peças e de todo o equipamento para máquinas agrícolas (tratores e colheitadeiras) da frota municipal, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo. Data da sessão: 10/01/2018 - Horário de início do processo: 09:00hrs.
A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudoeste.com.br/imprensa/edicao/15-de-dezembro-de-2017-contas-no-lei-auditoria-09-2017-07-de-junho-de-2017>

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF:
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 153/2017
Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 153/2017, de 28 de novembro de 2017, com abertura e julgamento em 13 de dezembro de 2017, foi verificado que não houve interposição recursal, eu Clovis Zanella, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 97/2017. ADJUDICO os objetos constantes dos seguintes itens, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 153/2017 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentaram o menor preço, respectivamente conforme segue: NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ nº 09.492.811/0001-21. LOTE 01 Item – 01. Saudade do Iguaçu dia 13 de dezembro de 2017, CLOVIS ZANELLA, Pregoeiro.
HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 153/2017 – SRP, de 28/11/2017, com abertura e julgamento em 13/12/2017 e não existindo interposição recursal, eu Mauro Cesar Cenci, Prefeito Municipal, torna público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 153/2017 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, a seguinte Empresa: NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ nº 09.492.811/0001-21. Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR. 13 de dezembro de 2017. MAURO CESAR CENCI PREFEITO MUNICIPAL.
extrato da Ata de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 153/2017. ATA Nº 193/2017 - NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ nº 09.492.811/0001-21.
A Publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariodosudoeste.com.br/imprensa/edicao/15-de-dezembro-de-2017-contas-no-lei-auditoria-09-2017-07-de-junho-de-2017>



Relatório de Atividades da ASSOCIACAO DOS PESCADORES AMADORES DE SULINA CNPJ: 11.334.267/0001-31

**Período de Referência: Setembro de 2024 a Setembro de 2025 Data de Emissão: 18 de
Setembro de 2025**

1. Introdução

Este relatório apresenta as principais atividades desenvolvidas pela ASSOCIACAO DOS PESCADORES AMADORES DE SULINA CNPJ: 11.334.267/0001-31 no período compreendido entre Setembro de 2024 e Setembro de 2025, com o objetivo de demonstrar o cumprimento de seu fim público e a prestação de serviços úteis à coletividade, conforme estabelecido em seu estatuto social e em conformidade com as exigências legais.

A ASSOCIACAO DOS PESCADORES AMADORES DE SULINA CNPJ: 11.334.267/0001-31 reitera seu compromisso com a promoção do bem-estar social, a sustentabilidade ambiental e o desenvolvimento comunitário, atuando de forma transparente e eficaz em prol da sociedade.

2. Atividades Desenvolvidas e Impacto na Coletividade

Durante o período de referência, a ASSOCIACAO DOS PESCADORES AMADORES DE SULINA CNPJ: 11.334.267/0001-31 dedicou-se a diversas iniciativas, destacando-se as seguintes:

2.1. Soltura de Peixes Nativos no Lago de Salto Osório

- Data: 22 de Fevereiro de 2025
- Local: Lago de Salto Osório, bacia do Rio Iguaçu.
- Descrição: Em uma ação histórica e de grande impacto ambiental e educacional, a ASSOCIACAO DOS PESCADORES AMADORES DE SULINA CNPJ: 11.334.267/0001-31, em parceria com a Prefeitura Municipal de Sulina, o Governo do Estado e o Projeto Rio Vivo, realizou a maior soltura de peixes nativos já registrada no Lago de Salto Osório. O evento contou com a participação de aproximadamente 50 mil juvenis de peixes nativos da bacia do Rio Iguaçu. Em uma importante iniciativa de repovoamento e conservação da ictiofauna local visando fortalecer a biodiversidade aquática e contribuir para o equilíbrio ecológico do ecossistema fluvial.



Legenda: Crianças e voluntários com sacos de peixes prontos para a soltura no Lago de Salto Osório.



Legenda: Crianças e voluntários participam do plantio de árvores nativas nas margens do lago.



Legenda: Famílias e voluntários da associação com os peixes que serão soltos.



Legenda: Momento da soltura dos peixes nativos no Lago de Salto Osório.

- **Participação Comunitária:** A atividade teve a presença marcante de crianças do ensino municipal, que participaram de palestras sobre preservação ambiental e, em seguida, auxiliaram na soltura dos peixes e no plantio de árvores nativas nas margens do lago, promovendo uma experiência prática de educação ambiental.



- **Objetivos:**
 - Promover o repovoamento e a recuperação da biodiversidade aquática do Lago de Salto Osório.
 - Fortalecer o ecossistema da bacia do Rio Iguaçu com espécies nativas.
 - Educar e conscientizar as novas gerações sobre a importância da preservação ambiental e da conservação dos recursos hídricos.
 - Incentivar o plantio de árvores nativas para a recuperação de matas ciliares.
 - Contribuir para o repovoamento de espécies de peixes nativas no Rio Iguaçu.
 - Promover a recuperação e a saúde do ecossistema aquático.
 - Sensibilizar a comunidade sobre a importância da conservação da vida aquática e dos recursos hídricos.
- **Resultados e Impacto:**
 - A soltura dos alevinos representa um investimento direto na recuperação da fauna do Rio Iguaçu, essencial para a cadeia alimentar e para a saúde do rio.
 - A ação reforça o papel da associação na promoção da sustentabilidade ambiental e na educação da comunidade sobre a importância da biodiversidade.
 - A soltura de juvenis de peixes nativos representa um marco na recuperação ambiental da região, contribuindo significativamente para a saúde do ecossistema aquático.
 - A participação das crianças e o plantio de árvores reforçam o compromisso com a educação ambiental e a sustentabilidade a longo prazo.
 - A parceria com o Governo do Estado e o Projeto Rio Vivo demonstra a capacidade da associação em mobilizar grandes iniciativas em prol do meio ambiente.

2.2. Ação de Limpeza do Rio Iguaçu em Sulina, PR

- Data: 02 de Março de 2025
- Local: Margens, leito e afluentes do Rio Iguaçu, na cidade de Sulina, Paraná.
- Descrição: A APAS - Associação de Pescadores Amadores de Sulina, organizou e executou a 13ª edição da ação de limpeza do Rio Iguaçu. O evento contou com a participação de 40 barcos e mais de 200 pessoas, incluindo patrocinadores, colaboradores, imprensa, barqueiros e a comunidade em geral. A iniciativa visou a remoção de resíduos sólidos que poluíam o rio e suas margens.



Legenda: Banner da 13ª edição da Limpeza do Rio Iguaçu, em Sulina, PR.



Legenda: Voluntários e sacos de lixo recolhidos às margens do Rio Iguaçu.



Legenda: Grande quantidade de lixo recolhido durante a ação de limpeza.



Legenda: Voluntários posam com o lixo recolhido e o banner da 13ª edição da limpeza do Rio Iguaçu.

- **Objetivos:**

- Remover resíduos sólidos (garrafas pet, lona, vidros, móveis velhos e outros materiais descartados incorretamente) do Rio Iguaçu e seus afluentes.
- Conscientizar a população sobre a importância da preservação dos recursos hídricos e do descarte correto do lixo.
- Promover a saúde do ecossistema fluvial, essencial para a fauna e flora locais, bem como para a qualidade de vida da comunidade.
- Resultados e Impacto:



**ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES AMADORES
SULINA - PARANÁ**

CNPJ 11.334.267/0001-31

email: apassulina@gmail.com - fone: (46) 98422-8028

- Foram recolhidos mais de meia tonelada de lixo dos mais variados materiais, contribuindo significativamente para a despoluição de um trecho vital do Rio Iguaçu.
- A ação gerou um impacto positivo na comunidade de Sulina, PR, ao melhorar a qualidade da água, a paisagem local e a conscientização ambiental dos participantes e da população em geral.
- Fortalecimento dos laços comunitários e incentivo ao voluntariado em prol de causas ambientais, com a expectativa de continuidade em anos futuros.

3. Considerações Finais

A ASSOCIACAO DOS PESCADORES AMADORES DE SULINA CNPJ: 11.334.267/0001-31 reafirma seu compromisso com a continuidade de suas ações em benefício da coletividade e do meio ambiente. As atividades realizadas no período demonstram a efetividade de sua atuação e a relevância de seu fim público.



**ASSOCIAÇÃO DOS PESCADORES AMADORES
SULINA - PARANÁ**

CNPJ 11.334.267/0001-31

email: apassulina@gmail.com - fone: (46) 98422-8028

4. Assinatura Digital da Diretoria

Este documento, gerado eletronicamente, será assinado digitalmente pelos membros da diretoria da ASSOCIACAO DOS PESCADORES AMADORES DE SULINA CNPJ: 11.334.267/0001-31, atestando a veracidade das informações aqui contidas.

PRESIDENTE – ALTAMIR JOSÉ FRACARO, inscrito no CPF nº. 076.758.159-80, residente domiciliado na Rua Otília Catarina Schaefer, s/nº., Centro, no Município de Sulina, Estado do Paraná, CEP 85.565-000.

VICE-PRESIDENTE – EVANDRO ALCANTARA, inscrito no CPF nº. 866.391.969-72, residente e domiciliado na localidade de Linha Águas Termais, no Município de Sulina, Estado do Paraná, CEP 85.565-000.

TESOUREIRO – TIAGO MICHEL HOFFMANN, inscrito no CPF nº. 077.764.889-09, residente e domiciliado na Rua Tupinambá, 217, Centro, no Município de Sulina, Estado do Paraná, CEP 85.565-000.

VICE-TESOUREIRO – MANOEL JESUS DE NOGUEIRA NETO, inscrito no CPF nº. 001.644.281-43, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, 764, Centro, no Município de Sulina, Estado do Paraná, CEP 85.565-000.

SECRETÁRIO – TAYLON FREDERICO DE CARLI, inscrito no CPF nº. 076.603.659-67, residente e domiciliado na Rua Antônio Dionísio Reichert, 331, Centro, no Município de Sulina, Estado do Paraná, CEP 85.565-000.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DECLARAÇÃO Nº 264/2025

Para atender ao requisito do art. 2º da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação dos Pescadores Amadores Sulina - Paraná, entidade civil de direito privado representativa dos praticantes de pesca esportiva, de caráter esportivo e cultural, sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Ministério da Fazenda com CNPJ sob nº 11.334.267/0001-31, com sede à Avenida Iguaçu, s/nº, bairro centro no município de Sulina-PR, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública. Declaro que os documentos juntados estão de acordo com o artigo 7º parágrafo único da Lei 17.826 de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 03 de outubro de 2025.

Ademar Traiano

Deputado Estadual



DEPUTADO ADEMAR TRAIANO

Documento assinado eletronicamente em 03/10/2025, às 10:53, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **264** e o
código CRC **1A7C5F9A4A9F9CC**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 6984/2025

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 06 de outubro de 2025** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 861/2025**.

Curitiba, 06 de outubro de 2025.

Denise Barbosa Vasconcelos
Mat. 1041291



DENISE BARBOSA VASCONCELOS

Documento assinado eletronicamente em 06/10/2025, às 16:44, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6984** e o código CRC **1F7F5D9C7C7B9CA**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 7064/2025

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 07 de outubro de 2025.

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 07/10/2025, às 10:56, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **7064** e o código CRC **1E7A5B9B8C4B5CD**

Estou Inscrito?

Caso retorne a mensagem que não há pendências no Cadin Estadual, pode ser que:

- Não haja pendência passível de registro, ou
- Exista pendência dentro do prazo de envio do comunicado ou de regularização.

Observação: Para verificar o valor das pendências acesse **Consultar valores das pendências no CADIN < <https://www.cadin.pr.gov.br/servicos/Empresa/Cadin/Consultar-detahes-das-pendencias-no-Cadin-dYo9ynoL> >**.



Neste momento não constam pendências registradas no Cadin Estadual para este CPF/CNPJ - (11.334.267/0001-31).

Digite o CPF ou CNPJ:

[Continuar](#)

[Limpar](#)



[Privacidade](#) - [Termos](#)





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

INFORMAÇÃO Nº 7071/2025

Projeto de Lei nº: 861/2025

Interessado: Associação dos Pescadores Amadores de Sulina - APAS, Sulina - PR

Assunto: Concessão do título de utilidade pública

Em conformidade com a Lei nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013, que regulamenta a concessão do título de utilidade pública no Estado do Paraná, informa-se que é necessário anexar ao processo legislativo o seguinte documento:

1. Sugere-se o acréscimo de um parágrafo ao artigo 51 do Estatuto Social, para prever expressamente a destinação do patrimônio em caso de dissolução da entidade, conforme o art. 1º, VI, da Lei Estadual nº 17.826/2013, com a seguinte redação ou equivalente juridicamente:

“Em caso de dissolução da Associação, o patrimônio será destinado a entidade congênere ou ao Poder Público que houver efetuado a doação.”

Aguardam-se as providências necessárias para o regular prosseguimento do pedido de concessão do título de utilidade pública.

Curitiba, 7 de outubro de 2025

Elivelton Lourenço
Mat. 1041301



ELIVELTON LOURENCO DA SILVA

Documento assinado eletronicamente em 07/10/2025, às 14:26, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#!/documento> informando o código verificador **7071** e o código CRC **1F7F5B9E8D5D7EA**